



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 504/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 155 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 300/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 155 da Lei Complementar 300/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. ...

§ 1º. O auxílio alimentação será concedido unicamente na forma de vale alimentação, e será do importe de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), a partir do mês de referência de maio/2018, a ser pago no mês de junho/2018.”

§2º....

§3º. Fica estabelecido que o valor do vale alimentação não poderá ser inferior a 2/3 do salário mínimo oficial do governo Federal.

Art. 2º Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de junho de 2018.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

